

# Diário da Justiça

Nº 5195 ANO XLII CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 1998 EDIÇÃO DE HOJE - 140 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	01
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	04
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO .....	07
SECRETARIA .....	
CÂMARAS CÍVEIS .....	
CÂMARAS CRIMINAIS .....	
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	07
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	07
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	
PROCESSO CRIME .....	
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	
CRIME .....	
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	
CRIME .....	
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	08
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	10
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	13
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	58
EDITAIS JUDICIAIS .....	

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	111
INTERIOR .....	116
DIVERSOS .....	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

#### DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO RELAÇÃO N.º 026/98

**Protocolo nº 57.329/98 - Requirante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Campo Largo - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Embargos do Devedor nº 253/98 - **Interessados:** ESPÓLIO DE AUGUSTO SPREA, adv. Dr. Terezinha Buono Bacellar e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 57.329/98), em que é interessado ESPÓLIO DE AUGUSTO SPREA, pelo valor de R\$ 315.342,63 (trezentos e quinze mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), conforme cálculo datado de 09 de março de 1998, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 29 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo nº 57.452/98 - Requirante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Cianorte - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Embargos do Devedor nº 155/97 - **Interessados:** DORIVALDO DELGADO, S/M E OUTROS, adv. Dr. Antonio Clarides Modena e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 57.452/98), em que é interessado DORIVALDO DELGADO, S/M E OUTROS, pelo valor de R\$ 10.194,99 (dez mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme cálculo datado de dezembro de 1996, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 29 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo nº 49.198/98 - Requirante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Guaratuba - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização Por Desapropriação Indireta nº 219/87 - **Interessados:** HUGO MARTINS KOSOP - REFERENTE A HONORÁRIOS, adv. Dr. Hugo Martins Kosop e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 49.198/98), em que é interessado HUGO MARTINS KOSOP - REFERENTE A HONORÁRIOS, pelo valor de R\$ 3.603.564,71 (três milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), conforme cálculo datado de 09 de dezembro de 1997, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 19 de junho de 1998. **Presidente.**

#### Senhores Assinantes

Em caso de não recebimento dos jornais expedidos pela Imprensa Oficial, solicitamos a reclamação em um prazo de até 15 (quinze) dias. Após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerência Comercial

#### AVISO AO PÚBLICO

Os Diários Oficial, da Justiça, Comércio, Indústria & Serviços e Atos do Município, passam a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Atendente.

No caso de informações sobre matérias publicadas, o ramal a ser acionado é o de nº 5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 350-2000
FAX 254-7222
FAX 254-8977

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente
Des. DARCY NASSER DE MELO
Vice-Presidente
Des. OTO SPOHNHOLZ
Corregedor da Justiça
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA
SCHON
Secretária

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA
E LOCAL EM QUE SE REÚNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho

- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Altair Pattucci
Des. Angelo Zattar
Des. Sidney Mora

- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Abrahão Miguel - Presidente
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmair Kessler

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Acácio Cambi - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Teimo Cheren
Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Abrahão Miguel - Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Altair Pattucci
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmair Kessler

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Acácio Cambi - Presidente
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Newton Luz
Des. Teimo Cheren
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Osiris Fontoura
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto

- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Martins Ricci
Des. Trota Telles
Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Martins Ricci
Des. Tadeu Costa
Des. Trota Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Ronald Accioly
Des. Acácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Trota Telles
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Sidney Zappa
Des. Otto Sponholz
Des. Ulysses Lopes
Des. Silva Wolff
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Pattucci
Des. Tadeu Costa

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Contenciosa - 13.30 horas
Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Administrativa - 09:00 horas
OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13.30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DES. LENZ CÉSAR - PRESIDENTE
DES. NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE
DES. OTO SPOHNHOLZ - CORREGEDOR
DES. TADEU COSTA
DES. ACCÁCIO CAMBI
DES. NEWTON LUZ
DES. SIDNEY MORA
DES. DILMAIR KESSLER

TRIBUNAL PLENO

Des. Ronald Accioly
Des. Nunes do Nascimento
Des. Abrahão Miguel
Des. Lenz César
Des. Sidney Zappa
Des. Otto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Pattucci
Des. Tadeu Costa
Des. Acácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Trota Telles
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Moacir Guimarães

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Teimo Cheren
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Teimo Cheren
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Teimo Cheren
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Teimo Cheren

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente
DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente
DOUTOR MARCOS ANTONIO FRASON - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. RONALD SCHULMAN
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. CORDEIRO CLEVE - Presidente
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. ROGÉRIO COELHO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. IDEVAN LOPES
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. TUFI MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MENDES SILVA
DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO
DR. ANNY MARY KUSS SERRANO
DR. Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DULCE MARIA CECCONI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. RONALD SCHULMAN
DR. TUFI MARON FILHO

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. MENDES SILVA
DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO
DR. ANNY MARY KUSS SERRANO

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. ROGÉRIO COELHO

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. DULCE MARIA CECCONI
DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NÉRIO FERREIRA - Presidente
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. ELI SOUZA
DR. MILANI DE MOURA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DESIR GONÇALVES - Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. CONCHITA TONIOLLO
DR. ERACLES MESSIAS
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. OSIR GONÇALVES - Presidente
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. ELI DE SOUZA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DR. CONCHITA TONIOLLO
DR. ERACLES MESSIAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. OSIR GONÇALVES - Presidente
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. ELI DE SOUZA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DR. CONCHITA TONIOLLO
DR. ERACLES MESSIAS

5º GRUPO - 5ª E 9ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. OSIR GONÇALVES - Presidente
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

6º GRUPO - 6ª E 10ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. OSIR GONÇALVES - Presidente
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

7º GRUPO - 7ª E 11ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. OSIR GONÇALVES - Presidente
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

8º GRUPO - 8ª E 12ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. OSIR GONÇALVES - Presidente
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

9º GRUPO - 9ª E 13ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. OSIR GONÇALVES - Presidente
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

10º GRUPO - 10ª E 14ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. OSIR GONÇALVES - Presidente
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

11º GRUPO - 11ª E 15ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. OSIR GONÇALVES - Presidente
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

12º GRUPO - 12ª E 16ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. OSIR GONÇALVES - Presidente
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

13º GRUPO - 13ª E 17ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. OSIR GONÇALVES - Presidente
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

14º GRUPO - 14ª E 18ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. OSIR GONÇALVES - Presidente
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

15º GRUPO - 15ª E 19ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. OSIR GONÇALVES - Presidente
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

16º GRUPO - 16ª E 20ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. OSIR GONÇALVES - Presidente
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

17º GRUPO - 17ª E 21ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. OSIR GONÇALVES - Presidente
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

18º GRUPO - 18ª E 22ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. OSIR GONÇALVES - Presidente
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

19º GRUPO - 19ª E 23ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. OSIR GONÇALVES - Presidente
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

20º GRUPO - 20ª E 24ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. OSIR GONÇALVES - Presidente
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

21º GRUPO - 21ª E 25ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. OSIR GONÇALVES - Presidente
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

22º GRUPO - 22ª E 26ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. OSIR GONÇALVES - Presidente
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

23º GRUPO - 23ª E 27ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. OSIR GONÇALVES - Presidente
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

24º GRUPO - 24ª E 28ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. OSIR GONÇALVES - Presidente
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

25º GRUPO - 25ª E 29ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. OSIR GONÇALVES - Presidente
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

26º GRUPO - 26ª E 30ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. OSIR GONÇALVES - Presidente
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

27º GRUPO - 27ª E 31ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. OSIR GONÇALVES - Presidente
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

28º GRUPO - 28ª E 32ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. OSIR GONÇALVES - Presidente
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

29º GRUPO - 29ª E 33ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. OSIR GONÇALVES - Presidente
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

30º GRUPO - 30ª E 34ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. OSIR GONÇALVES - Presidente
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

31º GRUPO - 31ª E 35ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. OSIR GONÇALVES - Presidente
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

Imprensa Oficial

Enio S. Malheiros
Diretor Geral
José C. Jabur
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970

PABX: 352-2477
Direto: 352-2388

Fax (Gerência Comercial): 253-2074

Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

**Protocolo n.º 66.571/95 - Requirante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária n.º 28.535/92 - **Interessados:** MARIA DA LUZ MARTINS, adv. Dr. Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Darci Kasprzak. **Despacho:** (protocolo n.º 66.571/95). Comprovado, enfim, o definitivo trânsito em julgado de sentença que julgou improcedentes os Embargos opostos pela Fazenda Pública - que ratifica a regularidade da requisição de pagamento já expedida - arquivem-se estes autos, feitas as devidas baixas e anotações. Intimem-se. Curitiba, 12 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 23.381/96 - Requirante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Centenário de Sul - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Indenizatória Por Danos Morais n.º 210/91 - **Interessados:** ANTONIO RODRIGUES PORTO, adv. Dr. Hamilton José Oliveira e o MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, adv. Dr. Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** (protocolo n.º 23.381/96). I - Tendo em vista que o pagamento noticiado a fls. 87/88 satisfaz a presente requisição, ficando eventual atualização pendente de precatório complementar, remetam-se estes autos ao arquivo, feitas as devidas baixas e anotações. Intimem-se. Curitiba, 12 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 42.407/96 - Requirante:** Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação n.º 85/90 - **Interessados:** HERDEIROS DE SALOMÃO WOLF E S/M, adv. Dr. José Eduardo Soares de Camargo e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, adv. Dr. Francisco Ferreira Claudino. **Despacho:** (protocolo n.º 42.407/96). Retornem os presentes autos ao Departamento Econômico e Financeiro, para expedição de nova requisição, com observância do que dispõe o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, conforme despacho proferido nos Embargos de Declaração Cível n.º 54.242-9/02, juntado às fls. 149 usque 152 TJ. Em 13 de maio de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 25.166/96 - Requirante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Centenário do Sul - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação de Execução n.º 358/95 - **Interessados:** DENKI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS S/C LTDA, adv. Dr. Rui Benedito Galvão e Outros e o MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, adv. Dr. Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** (protocolo n.º 25.166/96). Tendo em vista o pagamento, noticiado a fls. 60, ao arquivo, feitas as devidas baixas e anotações. Intimem-se. Curitiba, 12 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 19.298/98 - Requirante:** MARIA DE LOUDES E OUTRAS, Adv. Dra. Sandra M. Cavalcanti de Lima - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Assunto:** Pedido de Sequestro de Verba. **Despacho:** (protocolo n.º 19.298/98). I - Às Requerentes para, na forma do r. pronunciamento ministerial, comprovarem a efetiva preterição, pelo decêndio, pena de arquivamento. 2 - Após, em quinze (15) dias, manifeste-se a Fazenda Pública - e voltem-me. Intimem-se. Curitiba, 12 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 32.817/98 - Requirante:** RAFAGNIN ANDREOLA & CIA LTDA., Adv. Dr. Urias de Figueiredo Filho. - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Assunto:** Pagamento de Precatórios. **Despacho:** (protocolo n.º 32.817/98). Deve o subscritor do presente petição comprovar, em dez (10) dias, a regularidade de sua representação. Após, voltem-me. Intimem-se. Curitiba, 12 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 30.990/98 - Requirante:** ARNILDO SCHULZ, adv. Dr. Antonio dos Santos Romão - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Assunto:** Pedido de Intervenção Judicial - **Interessados:** **Despacho:** (protocolo n.º 30.990/98). 1. - Requiritem-se informações ao Município de Guaira, no prazo de quinze (15) dias. 2. - Decorrido tal prazo, com ou sem informações, colha-se o r. parecer ministerial - e voltem-me. Intimem-se. Curitiba, 12 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 86.408/97 - Requirante:** Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Londrina - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação n.º 130/85 - **Interessados:** FRANCISCO JOSÉ DE LIMA E OUTRO, adv. Dr. Benedito de Moraes Praxedes e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Dra. Maria Cristina Conde Alves. **Despacho:** (protocolo n.º 86.408/97). I - Como é cediço, a requisição de pagamento, expedido pela Presidência do Tribunal ao ente jurídico de direito público interno - "in casu", o Município de Londrina - implica a indispensável inclusão, no Orçamento, do crédito respectivo - à conta do qual far-se-á a liquidação. 2 - Assim, por ora, nada há a deferir - incumbindo ao credor, se for o caso, demonstrar que o Município desatendeu à norma legal. 3 - Oportunamente, ao arquivo. Intimem-se. Curitiba, 12 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 59.544/98 - Requirante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Reparação de Danos n.º 8.904/90 - **Interessados:** VALDECIR LOURENÇO COSTA, adv. Dr., José Cesar Valcixo Neto e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr., Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 59.544/98), em que é interessado VALDECIR LOURENÇO COSTA, pelo valor de R\$ 46.254,46 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 15 de junho de 1998, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 01 de julho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 81.099/97 - Requirante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização n.º 10.302 - **Interessados:** DANILO ALEGRETTI, S/M E OUTROS, adv. Dr., Maria Aparecida Souza e Silva e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR, adv. Dr., Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 81.099/97), em que é interessado DANILO ALEGRETTI, S/M E OUTROS, pelo valor de R\$ 943.342,57 (novecentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 04 de abril de 1997, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 01 de julho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 53.779/98 - Requirante:** Juízo de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação de Indenização n.º 3.447/81 - **Interessados:** RAFAEL DE MACEDO TEIXEIRA, adv. Dr., Marcelo Vardanega Ribeiro e o MUNICÍPIO DE SENEGES, adv. Dr., Rosane Domingues Hombeyer. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 53.779/98), em que é interessado RAFAEL DE MACEDO TEIXEIRA, pelo valor de R\$ 2.059,78 (dois mil, cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 16 de março de 1998, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 53.493/98 - Requirante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Guaratuba - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação n.º 182/92 - **Interessados:** FEDERAÇÃO ESPIRITA DO PARANÁ, adv. Dr., Bruno Afonso Rodrigo e o MUNICÍPIO DE MATINHOS, adv. Dr., Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 53.493/98), em que é interessado FEDERAÇÃO ESPIRITA DO PARANÁ, pelo valor de R\$ 73.713,02 (setenta e três mil, setecentos e treze reais e dois centavos), conforme cálculo datado de 25 de março de 1998, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 22 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 55.925/98 - Requirante:** Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação n.º 2.848/79 - **Interessados:** HEDWIG KISSER E OUTROS, adv. Dr., Ceiso de Oliveira Santos e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Dr., Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 55.925/98), em que é interessado HEDWIG KISSER E OUTROS, pelo valor de R\$ 114.519,03 (cento e quatorze mil, quinhentos e dezenove reais e três centavos), conforme cálculo datado de março de 1998, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 24 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 57.779/98 - Requirante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Santa Mariana - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária n.º 39/91 - **Interessados:** JOÃO BATISTA FIGUEIREDO, adv. Dr., Arakem Manoel Ribeiro dos Santos e o MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA, adv. Dr., Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 57.779/98), em que é interessado JOÃO BATISTA FIGUEIREDO, pelo valor de R\$ 172.830,57 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 01 de maio de 1998, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 29 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 56.865/98 - Requirante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização n.º 8.272/84 - **Interessados:** VITALINA MARIA FRANÇA FRANCO E OUTRO, adv. Dr., Davi Deutscher e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr., Marcus Vinicius de Lacerda Costa. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 56.865/98), em que é interessado VITALINA MARIA FRANÇA FRANCO E OUTRO, pelo valor de R\$ 3.357.589,57 (três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme cálculo datado de maio de 1998, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 25 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 52.826/98 - Requirante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de União da Vitória - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação n.º 236/85 - **Interessados:** ANTONIETA TEIXEIRA, adv. Dr., Jean Luiz Teixeira e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR, adv. Dr., Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 52.826/98), em que é interessado ANTONIETA TEIXEIRA, pelo valor de R\$ 22.387,16 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), conforme cálculo datado de 28 de abril de 1998, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 22 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 42.536/98 - Requirante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária n.º 30.841/94 - **Interessados:** AGRO FLORESTAL LEÃO JUNIOR S/A, adv. Dr., Cristina Zanelo e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr., Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 42.536/98), em que é interessado AGRO FLORESTAL LEÃO JUNIOR S/A, pelo valor de R\$ 12.727,35 (doze mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 28 de outubro de 1997, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 22 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 53.173/98 - Requirante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária n.º 17.620/81 - **Interessados:** DOMINGOS LANZONI E S/M, adv. Dr., João Batista dos Anjos e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR, adv. Dr., Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 53.173/98), em que é interessado DOMINGOS LANZONI E S/M, pelo valor de R\$ 15.698,68 (quinze mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 17 de novembro de 1997, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 22 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 53.136/98 - Requirante:** Desembargador J. Vidal Coelho - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Execução n.º 2380-1/01 - **Interessados:** ARMANDO ALBINI CAMATTI, adv. Dr., Gil Cesar Dantas Bruel e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr., Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 53.136/98), em que é interessado ARMANDO ALBINI CAMATTI, pelo valor de R\$ 1.533,27 (hum mil, quinhentos e trinta e três reais e sete centavos), conforme cálculo datado de 03 de dezembro de 1997, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 22 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 57.523/98 - Requirante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação de Indenização n.º 27.642/91 - **Interessados:** ALGACYR ARILTON BIAZZETTO E OUTROS, adv. Dr., João Antonio da Cruz e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr., Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 57.523/98), em que é interessado ALGACYR ARILTON BIAZZETTO E OUTROS, pelo valor de R\$ 555.670,39 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e trinta e nove centavos), conforme cálculo datado de 16 de fevereiro de 1998, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 29 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 57.426/98 - Requirante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária n.º 25.420/88 - **Interessados:** TUPY TERMOTÉCNICA LTDA, adv. Dr., Faurilim Narezi e o DECOM - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO, adv. Dr., Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 57.426/98), em que é interessado TUPY TERMOTÉCNICA LTDA, pelo valor de R\$ 361.693,99 (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), conforme cálculo datado de 16 de fevereiro de 1998, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 29 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 57.455/98 - Requirante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Reparação de Danos n.º 9.589/91 - **Interessados:** ANGELA APARECIDA BARBOSA DA QUINTA E OUTRO, adv. Dr., Ruy Barbosa Correa Filho e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr., Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 57.455/98), em que é interessado ANGELA APARECIDA BARBOSA DA QUINTA E OUTRO, pelo valor de R\$ 47.957,97 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), conforme cálculo datado de agosto de 1997, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 29 de junho de 1998. **Presidente.**

## DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

## PORTARIA Nº 0336 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97, que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de propiciar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido no expediente do Corregedor da Justiça (OS nº 08/98), resolve

## DESIGNAR

o Dr. KENNEDY JOSUE GRECA DE MATTOS, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Cascavel, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir sentenças nos 34 (trinta e quatro) feitos abaixo relacionados, originários da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu:

NATUREZA	AUTOS Nº	PARTES
01 REINTEGRAÇÃO DE POSSE	711/96	MARDER CÔNSTR. CIVIS LTDA X RUBIA PAWLAK SARTOR
02 REINTEGRAÇÃO DE POSSE	336/96	UNIBANCO LEASING S/A - ARREND. MERC. X ALQUEMIA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA E ESTEVAN MARTINS DE SOUZA
03 ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO	515/97	RONALDO LAW X MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
04 REINTEGRAÇÃO DE POSSE	725/97	COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL X FOZ CIDADE TURISMO LTDA
05 MANDADO DE SEGURANÇA	574/97	ISRAEL FERREIRA DE MATOS X CODEFI - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FOZ DO IGUAÇU
06 ANULAÇÃO DE TÍTULO	164/97 (AP. 079/97)	JONAS PEREIRA DE ALMEIDA E CIA LTDA X CALCIPAR - CALCINADORA PARANÁ LTDA
07 AUTOS DE EXECUÇÃO	905/96 (AP. 699/97)	BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A X FOZBRAZ - COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA E OUTROS
08 EXECUÇÃO FISCAL	15/96 (AP. 464/97)	FAZENDA PÚBLICA DO PARANÁ X HERMES MACEDO S/A
09 EXECUÇÃO FISCAL	58/96 (AP. 859/97 E 64/97)	FAZENDA PÚBLICA DO PARANÁ X IRMÃOS FELIPE LTDA
10 EXECUÇÃO	848/96 (AP. 1028/96)	BANCO DO BRASIL S/A X AFONSO MACHADO & CIA LTDA E OUTROS
11 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	294/94 (AP. 64/95)	BANCO BRADESCO S/A X AME - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
12 AÇÃO DE DEPÓSITO	646/96	FINANCEIRA BEMGE S/A - FINANC. CRED. E INVEST. X YOUSRA HUSSEIN BAREZI
13 AUTOS DE DESPEJO	485/97	NAVEGAÇÃO ESTRELA AZUL DE ITAIPU LTDA X CHANG CHUNG
14 AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	588/97 (AP. 696/97)	PENTÁGONO COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA X BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
15 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA	776/96	LUCI APARECIDA KRÜGER B. DE OLIVEIRA X INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - 9ª REGIONAL DE SAÚDE
16 AUTOS DE EXECUÇÃO	804/96 (AP. 369/97)	JUAN CARLOS CAFFARENA GONZALEZ X ORGANIZAÇÃO COMERCIAL E IMOBILIÁRIA TRIVELATTO LTDA
17 AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	444/97	MIOLA E BRESOLIN LTDA X BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A
18 REINTEGRAÇÃO DE POSSE	405/96 (AP. 217/96)	B.B. LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X CERÂMICA ATALAIA LTDA
19 ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	373/97 (2 VOLUMES)	CARLOS ANTONIO LOPEZ SILVA X RAFAGNIN DAMEN & CIA LTDA
20 ORDINÁRIA DE COBRANÇA	187/98	PARAGUAÇU ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A X CORUMBATUR AGÊNCIA DE VIAGENS DE TURISMO LTDA
21 REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO	601/97	ANADIR RUTE DOS SANTOS X BANCO ITAÚ S/A - CARTEIRA CRÉDITO IMOBILIÁRIO
22 ADJUDICAÇÃO DE IMÓVEL	266/97 (AP. 736/97)	RAIMUNDO PINTO DE SOUZA X MARDER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
23 AUTOS DE EXECUÇÃO	106/97 (AP. 486/97)	RETIMOTOR - RETÍFICA DE MOTORES TRÊS FRONTEIRAS LTDA X MARTINELLI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTROS
24 EMBARGOS DE TERCEIRO	702/97	VALDECIR FRANCISCO LEITE X BANCO DO ESTADO DO PARANÁ

**Protocolo n.º 57.521/98 - Requirante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização n.º 15.480/91 - **Interessados:** ARMANDO RODRIGUES DA SILVA, adv. Dr., João Antonio da Cruz e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr., Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 57.521/98), em que é interessado ARMANDO RODRIGUES DA SILVA, pelo valor de R\$ 312.594,05 (trezentos e doze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme cálculo datado de 14 de fevereiro de 1998, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 29 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 53.203/98 - Requirante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 508/93 - **Interessados:** JANDYRA GASPARI ALBIZU E OUTRA, adv. Dr., Andre Diniz Affonso da Costa e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr., Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 53.203/98), em que é interessado JANDYRA GASPARI ALBIZU E OUTRA, pelo valor de R\$ 171.296,18 (cento e setenta e um mil, duzentos e noventa e seis centavos), conforme cálculo datado de 08 de maio de 1998, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 22 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 59.488/98 - Requirante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Carta de Sentença n.º 8.904/00 - **Interessados:** LEÃO STASKOVIK, adv. Dr., Maria Aparecida Souza e Silva e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr., Marcus Vinicius de Lacerda Costa. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 59.488/98), em que é interessado LEÃO STASKOVIK, pelo valor de R\$ 2.262.128,07 (dois milhões duzentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e sete centavos), conforme cálculo datado de junho de 1997, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 01 de julho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 58.768/98 - Requirante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização n.º 8.902/00 - **Interessados:** ALBERTO VIANNA ROBBARD, S/M E OUTROS, adv. Dr., Maria Aparecida Souza e Silva e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr., Marcus Vinicius de Lacerda Costa. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 58.768/98), em que é interessado ALBERTO VIANNA ROBBARD, S/M E OUTROS, pelo valor de R\$ 3.372.930,22 (três milhões trezentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e reais e vinte e dois centavos), conforme cálculo datado de 16 de junho de 1998, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 01 de julho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 53.072/98 - Requirante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação de Indenização n.º 9.903/92 - **Interessados:** ROSILENE FERREIRA DA LUZ, adv. Dr., Andrea Pedrozo dos Santos e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr., Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 53.072/98), em que é interessado ROSILENE FERREIRA DA LUZ, pelo valor de R\$ 21.385,19 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme cálculo datado de 31 de dezembro de 1997, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 22 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 56.470/98 - Requirante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Santa Mariana - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Sumaríssima de Reparação de Danos n.º 73/94 - **Interessados:** DIRCEU PEREIRA, adv. Dr., Odair Buzato e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr., Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 56.470/98), em que é interessado DIRCEU PEREIRA, pelo valor de R\$ 110.677,71 (cento e dez mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), conforme cálculo datado de 19 de março de 1998, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 26 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 56.244/98 - Requirante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Assis Chateaubriand - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização n.º 569/87 - **Interessados:** ADELMO PIOTO, S/M E OUTROS, adv. Dr., Joel Macedo Soares Pereira Junior e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR, adv. Dr., Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 56.244/98), em que é interessado ADELMO PIOTO S/M E OUTROS, pelo valor de R\$ 17.349,14 (dezesete mi, trezentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos), conforme cálculo datado de 14 de julho de 1994, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 25 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 56.018/98 - Requirante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Cianorte - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação n.º 049/90 - **Interessados:** ANTONIO DE LUIZ MARTINI, S/M E OUTROS, adv. Dr., Osmar Margarido dos Santos e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR, adv. Dr., Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 56.018/98), em que é interessado ANTONIO DE LUIZ MARTINI, S/M E OUTROS, pelo valor de R\$ 7.204,48 (sete mil, duzentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme cálculo datado de janeiro de 1997, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 26 de junho de 1998. **Presidente.**

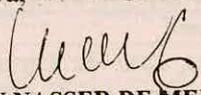
**Protocolo n.º 53.480/98 - Requirante:** Juízo de Direito da 3ª Vara Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Revisão de Pensão n.º 12.092/94 - **Interessados:** IZAURA APARECIDA TOMAROLI VARELLA, adv. Dr., Ilse Ramos Bacellar e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr., Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 53.480/98), em que é interessado IZAURA APARECIDA TOMAROLI VARELLA, pelo valor de R\$ 38.877,74 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e quatro centavos), conforme cálculo datado de 03 de junho de 1997, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 22 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 54.225/98 - Requirante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Sumaríssima de Reparação de Danos n.º 16.473/92 - **Interessados:** ZUHER HANDAR, adv. Dr., Odair Saboia Cordeiro e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr., Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 54.225/98), em que é interessado ZUHER HANDAR, pelo valor de R\$ 4.189,56 (quatro mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 31 de maio de 1997, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 22 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 57.087/98 - Requirante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação de Execução de Sentença n.º 9.058/78 - **Interessados:** AFONSO BUENO RIBAS E OUTROS, adv. Dr., Carlos Alberto Pereira e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr., Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 57.087/98), em que é interessado AFONSO BUENO RIBAS E OUTROS, pelo valor de R\$ 688.632,91 (seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme cálculo datado de 30 de dezembro de 1997, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 26 de junho de 1998. **Presidente.**

25 AUTOS DE RESPONSABILIDADE CIVIL (6 VOLUMES)	536/97	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ X DARCI DAMIN
26 EMBARGOS DE TERCEIRO	479/97	ORLANDO DELAI X DI 1000 - TELEFONE E AUTO TÁXI LTDA
27 EXECUÇÃO	523/97	BANCO BANDEIRANTES S/A X CLÁUDIO CALDA S. ASSUNÇÃO - ME E OUTROS
28 AUTOS DE RESPONSABILIDADE CIVIL	773/96	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - DOBRANDINO GUSTAVO DA SILVA.
29 EXECUTIVO FISCAL	38/94	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ X FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
30 AUTOS DE EXECUÇÃO	235/97	BANCO DO BRASIL S/A X COMERCIAL PIETSCH DE AUTO PEÇAS LTDA E OUTROS.
31 INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA	391/95	ANTONIO DECARO JUNIOR E SUA MULHER MAURA DECARO X JOSÉ LUIZ ALVES.
32 AÇÃO MONITÓRIA	945/95	HECTOR ALBERTO DURANONA MOLAS X N. DOMARESKI CIA LTDA E NELSON DOMARESKI
33 AÇÃO DECLARATÓRIA	802/96	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEZOMO LTDA X BANCO AMÉRICA DO SUL S/A.
34 DESPEJO	391/93	PEDRO ROMÉLIO CALVO X SANDRA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA

Curitiba, 24 de julho de 1.998.

  
**DARCY NASSER DE MELO**  
 Presidente, em exercício

**PORTARIA Nº 0337 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97, que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de propiciar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido no expediente do Corregedor da Justiça (OS nº 09/98), resolve

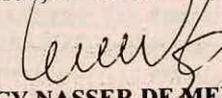
**DESIGNAR**

o Dr. GIVANILDO NOGUEIRA CONSTANTINOV, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Cascavel, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir sentenças nos 33 (trinta e três) feitos abaixo relacionados originários da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu:

NATUREZA	AUTOS Nº	PARTES
01 REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO	815/97	CLEDY GONÇALVES SOARES DOS SANTOS X BANCO ITAÚ S/A (CARTEIRA, CRÉDITO IMOBILIÁRIO).
02 SUMÁRIA DE COBRANÇA	786/97	MIGUEL DEL MORO X MASTERPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.
03 ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO	854/97	CARLOS ROBERTO FILIZOLA X PERFIL CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
04 ORDINÁRIA DE COBRANÇA	819/97	VALDECIR LUIZ MORESCO X MASTERPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C. LTDA.
05 EXECUÇÃO FISCAL	116/96	MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU X ADÃO E. SILVA E OUTROS.
06 EXECUÇÃO FISCAL	56/96	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ X M.F.R. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA E OUTROS.
07 EXECUÇÃO	523/96	BANCO REAL S/A X MARIA DOMINGAS BARUDI DE MATOS E OUTROS.
08 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	417/96	BANCO DO BRASIL S/A X CERÂMICA ATALAIÁ LTDA.
09 MANDADO DE SEGURANÇA	907/97	POSTO DE SERVIÇOS AZTECA LTDA X PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU.
10 EXECUÇÃO FISCAL	124/96	MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU X KAMAL OSMAN.
11 EXECUÇÃO	407/97	BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A X L'ABITARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
12 INDENIZAÇÃO	156/87	ANDRÉ DE SOUZA X BELMIRO ANTONIO DINIZ.
13 REINTEGRAÇÃO DE POSSE	81/98	GULAMABBAS KARIN RAVJI DAMANI X ALTAIR APARECIDO DOS SANTOS.
14 AÇÃO DECLARATÓRIA	336/97	EXPORTADORA DE ALIMENTOS BRABO LTDA X TATTI ALIMENTOS LTDA.
15 ORDINÁRIA DE COBRANÇA	616/97	HILÁRIO COLLE X SILVINO BENDO.
16 DECLARATÓRIA	769/96	WANDERLEY DA PAIXÃO MARTINS X BANCO BEMGE S/A.
17 SUSTAÇÃO DE PROTESTO	639/97	SEBASTIÃO PAULINO DA SILVA FILHO X VANDERLEI NUNES DE OLIVEIRA.
18 REINTEGRAÇÃO AO CARGO PÚBLICO	303/96	ITAMAR DOS SANTOS X MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, GUARDA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E ODEMIR CASTRO DA ROCHA.

19 REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO	408/97	FREDERICO GLADEMIR FEIJO E OUTROS X BANCO ITAÚ.
20 EXECUÇÃO	452/97	TELEPAR (TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ) X ZILDA RIBEIRO DA SILVA.
21 EXECUÇÃO	40/97	BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A X AUTO POSTO 51 LTDA E OUTROS.
22 EXECUÇÃO FISCAL	67/97	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ X CONFECÇÕES DE ROUPAS CLLAUMANN LTDA.
23 EXECUÇÃO FISCAL	59/96	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ X GUANABARA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA E OUTROS.
24 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	911/95	CIA ULTRAGAZ S/A X M.S. ZANCAN & CIA LTDA, ELENAR FABRIS E LUIS APARECIDO.
25 EXECUÇÃO	793/97	TUBOSERVIX (TUBOS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.) X FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.
26 DESPEJO	92/97	PAULO AIMAN BALBINOTTI X A.J. SAMPAIO & CIA LTDA.
27 EXECUÇÃO	544/97	BOPIL BORRACHA E PLÁSTICO INDUSTRIAL LTDA X EXPORTADORA DE ARMARINHOS VEMO LTDA.
28 REINTEGRAÇÃO DE POSSE	791/97	BANESTADO LEASING S/A (ARRENDAMENTO MERCANTIL) X IGUAMAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
29 EXECUÇÃO DE NOTA DE CRÉDITO COMERCIAL	129/97	BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A X A.D.P. COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA E OUTROS.
30 EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	567/97	MARCO AURÉLIO DE SOUZA GARCIA X ALUGLASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA E OUTROS.
31 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	190/96	TEREZINHA HEINZEN CARDOSO X ELISEU TEI-EIRA JORGE E HERMES VETORELLO.
32 INDENIZAÇÃO	514/97	WANDERLEY DA PAIXÃO MARTINS X BANCO BEMGE S/A.
33 RESPONSABILIDADE CIVIL	709/96	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ X MARIA ADELAIDE HANNOUD.

Curitiba, 24 de julho de 1.998.

  
**DARCY NASSER DE MELO**  
 Presidente, em exercício

**PORTARIA Nº 0338 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97, que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de propiciar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido no expediente do Corregedor da Justiça (OS nº 24/98), resolve

**DESIGNAR**

a Dra. LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA, Juíza de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Telêmaco Borba, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Poder Judiciário, proferir sentenças nos feitos abaixo relacionados originários da Comarca de Faxinal, pelo prazo de noventa (90) dias:

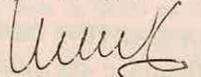
VARA	AUTOS Nº	INTERESSADOS
01) CRIMINAL	90/86	DANIEL BUENO DA CRUZ.
	2º volume	
02) CRIMINAL	08/94	ANTONIO ARI COSTA.
03) CRIMINAL	20/96	ANTONIO PEREIRA DA SILVA.
04) CRIMINAL	16/88	JUVÊNCIO NUNES DE ANDRADE.
	3º volume	
05) CRIMINAL	60/92	ADSON LUIZ ZANONE.
06) CRIMINAL	65/95	JOSÉ HAROLDO DE ALMEIDA.
07) CRIMINAL	26/96	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS.
08) CRIMINAL	110/95	FRANK BERALDO RAMOS.
09) CRIMINAL	40/94	PEDRO JOSÉ RODRIGUES.
10) CRIMINAL	17/95	ARGEMIRO CAMPOS DUARTE
11) CRIMINAL	53/95	ANTONIO CARLOS SANTOS E OUTROS.
12) CRIMINAL	19/92	CLAUDEMIR BERNARDOS DE SOUZA.
13) CRIMINAL	66/94	JOSÉ TEODORO DO SANTOS E OUTROS.

14)	CRIMINAL	21/96	JOSÉ ROGÉRIO MACHADO DA SILVA.
15)	CRIMINAL	19/93	WALMOR JUNIOR PIMENTEL.
16)	CRIMINAL	50/92	LOURIVAL AUGUSTO FOLEIZ.
17)	CRIMINAL	60/94	ADEMIR DOS SANTOS.
18)	CRIMINAL	38/94	SIDNEY MACHADO MENDES E OUTRO.
19)	CRIMINAL	59/95	LAURO LUIZ VIELESKI E OUTRO.
20)	CRIMINAL	31/92	JAIR APARECIDO DA SILVA E OUTRO.
21)	CRIMINAL	30/91	JOSÉ RENATO DE CAMPOS E
		1º e 2º vols.	OUTRO.
22)	CRIMINAL	46/94	LAÉRCIO BASTOS.
23)	CRIMINAL	45/94	SALVADOR CORDEIRO.
24)	CRIMINAL	31/94	LEANDRO SOUZA DOMINGUES E OUTRO.
25)	CRIMINAL	34/94	ADELINO BRANDETTE.
26)	CRIMINAL	08/97	DENILSON DOS SANTOS MARIANO.
27)	CRIMINAL	33/96	RONALDO GARCIA JUNIOR.
28)	CRIMINAL	55/95	SILO ANTUNES DOS SANTOS.
29)	CRIMINAL	11/94	ARILDO DE SOUZA BORELLI.
30)	CRIMINAL	09/97	ELIAS PEREIRA GALVÃO.
31)	JUIZADO ESPECIAL	08/96	MOISÉS VIEIRA DA CRUZ.
32)	JUIZADO ESPECIAL	55/97	JOSÉ ZACARIAS CAZARIM.
33)	JUIZADO ESPECIAL	47/97	JOSÉ ZACARIAS CAZARIM.

**VARA AUTOS Nº TIPO DE AÇÃO**

01)	CÍVEL	649/84	DEMARCATÓRIA.
02)	CÍVEL	45/86	RESC. DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA.
03)	CÍVEL	374/87	PRESTAÇÃO DE CONTAS.
04)	CÍVEL	118/94	EMBARGOS À EXECUÇÃO.
05)	CÍVEL	189/94	DECLARATÓRIA.
06)	CÍVEL	221/94	LIQ. DAS OBR. RES/ATO ILÍCITO.
07)	CÍVEL	226/94	EMBARGOS DE TERCEIRO.
08)	CÍVEL	271/94	REINTEGRAÇÃO DE POSSE.
09)	CÍVEL	284/94	ATENTADO.
10)	CÍVEL	328/94	EMBARGOS À EXECUÇÃO.
11)	CÍVEL	311/95	RESCISÃO DE CONTRATO.
12)	CÍVEL	336/95	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.
13)	CÍVEL	338/95	EMBARGOS À EXECUÇÃO.
14)	CÍVEL	30/96	EMBARGOS À EXECUÇÃO.
15)	CÍVEL	491/96	MANDADO DE SEGURANÇA.
16)	CÍVEL	79/97	PRESTAÇÃO DE CONTAS.
17)	CÍVEL	33/94	EMBARGOS À EXECUÇÃO.
18)	CÍVEL	19/95	EMBARGOS À EXECUÇÃO.
19)	CÍVEL	39/93	AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA.
20)	CÍVEL	02/95	AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA.

Curitiba, 24 de julho de 1.998.

  
DARCY NASSER DE MELO  
Presidente, em exercício

**PORTARIA Nº 0339 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

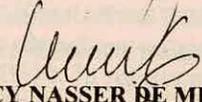
**DESIGNAR**

os Magistrados abaixo relacionados, para exercerem as funções de Diretor do Fórum a seguir nominados, de 02 a 31 de julho, durante o 2º período de férias forenses do corrente ano:

Nome	Fórum
a) FABIAN SCHWEITZER, Juiz de Direito Substituto da Capital	Criminal da Comarca de Curitiba
b) ORESTES DILAY, Juiz de Direito Substituto da 2ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	das Varas dos Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba
c) D'ARTAGNAN SERPA SÁ, Juiz de Direito Substituto da Capital	das Varas de Família da Comarca de Curitiba
d) FERNANDO FERREIRA DE MORAES, Juiz de Direito Substituto da Capital	das Varas do Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba
e) PAULO DAMAS, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu	da Comarca de Foz do Iguaçu
f) JOSÉ MARCOS DE MOURA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Londrina	da Comarca de Londrina

Nome	Fórum
g) LUIZ CARLOS GABARDO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Maringá	da Comarca de Maringá
h) CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho da Comarca de Ponta Grossa	da Comarca de Ponta Grossa

Curitiba, 24 de julho de 1.998.

  
DARCY NASSER DE MELO  
Presidente, em exercício

**PORTARIA Nº 0340 - D.M.**

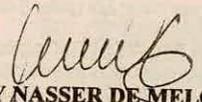
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

os Magistrados abaixo relacionados:

a) VALMIR ZAIAS COSECHEN, Juiz de Direito Substituto da 21ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá	para atender os casos urgentes da 56ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Nova Esperança, no período de 20 a 24 de julho do corrente ano, em virtude da licença para tratamento de saúde concedida ao Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária.
b) RENE PEREIRA DA COSTA, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Maringá	para atender os casos urgentes das Varas Cíveis da mencionada Comarca, no período de 20 a 24 de julho do corrente ano, em virtude do afastamento do Juiz de Direito Substituto da respectiva Seção Judiciária.

Curitiba, 24 de julho de 1.998.

  
DARCY NASSER DE MELO  
Presidente, em exercício

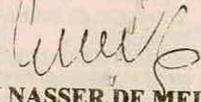
**PORTARIA Nº 0341 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido na Portaria nº 103/98 - D.M., e no protocolado sob nº 16668/98, resolve

**DESIGNAR**

o Dr. ANTONIO IVAIR REINALDIN, Juiz de Direito Substituto da Capital, para funcionar nos autos de Ordinária de Indenização sob nº 781/93, proposto por Stela Maria Abu-Jamra de Castro contra Banco Bamerindus do Brasil S/A - Crédito Imobiliário, em trâmite pela 21ª Vara Cível da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 24 de julho de 1.998.

  
DARCY NASSER DE MELO  
Presidente, em exercício

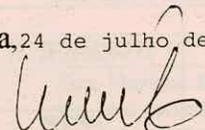
PORTARIA Nº 0342 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 551/98, resolve

**RETIFICAR**

a Portaria nº 462, de 01 de abril de 1998, na parte referente a Dra. **JOSÉLY DITTRICH RIBAS**, Juíza de Direito Substituta da Capital, para fazer constar que a mesma ficam assegurados *quatorze (14) dias* restantes das férias alusivas ao 1º período de 1998, e não como figurou.

Curitiba, 24 de julho de 1.998.

  
DARCY NASSER DE MELO  
Presidente, em exercício

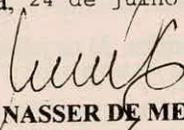
PORTARIA Nº 0343 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a duplicidade de atos, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a Portaria nº 250 - D.M., de 02 de julho do ano em curso, na parte referente a designação do Dr. **ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS**, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, para atender a Comarca de Antonina.

Curitiba, 24 de julho de 1.998.

  
DARCY NASSER DE MELO  
Presidente, em exercício

**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

RELAÇÃO Nº 16/98

PROTOCOLO Nº 30.805/97

CONVITE Nº 15/98

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS. DESTINO: PARA OS FÓRUMS DAS COMARCAS DE CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, JAGUARIAIVA, IBIPORÁ, SÃO JERÔNIMO DA SERRA E MARIALVA.**

**I - HOMOLOGO** o julgamento de fls. 144 usque 147, por mim rubricada; **II - AUTORIZO** a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor preço, nos itens 01, 02, 03, 04 e 06 à empresa **PHILIPS DO BRASIL LTDA.**, pelo valor total de **R\$ 12.508,00** (Doze mil quinhentos e oito reais), e no item 05 à empresa **SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**; pelo valor total de **R\$ 1.925,74** (hum mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos); **III - Ao Departamento Econômico e Financeiro** para emissão de Nota de Empenho; **IV - Publique-se.** Em, 22 de julho de 1998. **PRESIDENTE**

**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA****CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****PLANTÃO JUDICIÁRIO**

**ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO** para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator.

**SEMANA DE PLANTÃO - Início - 03/08/98 (17:00 horas)**  
**Término - 10/08/98 (17:00 horas)**

**JUIZ DE DIREITO:**  
**DRª. ANA LÚCIA LOURENÇO**

**ATENDIMENTO:**

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

**DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

**20/98****PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DESEMBARGADOR HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**, NOS AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 98.2377-1.

AGRAVANTES: J.P. e S. C. P.

ADVOGADA: MAGDA REGINA HECK.

AGRAVADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE MEDIANEIRA.

CRIANÇA: E.O.

**"Vistos.** 1. - Os Agravantes, pretendentes à adoção, receberam, do Conselho Tutelar de Medianeira, a menor E.O., com apenas dois dias de vida. Posteriormente, a criança foi retirada da custódia do casal, por determinação do r. Juízo da Infância e da Juventude daquela Comarca - posto que J. e S. não integravam a lista de pretendentes à adoção, naquele Juízo (apenas São Miguel do Iguaçu, Comarca contígua). A entrega da criança não foi precedida da indispensável autorização judicial. Pedem atribuição de efeito suspensivo - devolvendo-se a menor à guarda dos Agravantes - que ostentam plenas condições de adotar - e já requereram, em Juízo, a adoção da menina. 2. - Consoante afirmei noutro Agravo de Instrumento, interposto pelo Conselho Tutelar, não é recomendável, a esta altura, decorridos dois meses desde o evento, modificar-se a situação de fato. Necessário que, antes de qualquer pronunciamento, nesta Instância, sejam apreciadas as informações pertinentes, prestadas pelo d. Juízo de origem. 3. - Assim, denegada a suspensividade, comprovem os Agravantes haver cumprido o disposto no art. 526, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao d. Juízo agravado, para que forneça, pelo decêndio, circunstanciadas informações - autorizada a Srª Chefe da Divisão a subscrever os necessários expedientes. Com as informações, colha-se o r. pronunciamento ministerial. Oportunamente, conclusos ao eminente Relator. **Intimem-se.** Curitiba, 13 de julho de 1998. ass. Des. **HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR - Presidente**".

Curitiba, 27 de julho de 1998.

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DARCY NASSER DE MELO, NOS AUTOS DE HABEAS CORPUS N.º 98.2405-0, DA COMARCA DE CURITIBA.

IMPETRANTE: GERALDO MOCELLIN (Advogado).

PACIENTE: A.B.F. (Adolescente).

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA CAPITAL.

"**Vistos** 1. - O ato infracional atribuído ao adolescente (cujas declarações, a fls. 18 e 22/CM, não foram juntadas por inteiro a estes autos) reveste-se de extrema gravidade - e a participação de A., sobrinho da vítima, circunstância que facilitou sobremaneira a consecução do latrocínio, não parece ter sido tão involuntária quanto pretende fazer crer a inicial. Também já se requereu a liberação do infrator ao douto Juízo singular (fls. 9 - 11/CM) - e a cópia da decisão que apreciou tal pedido não instrui este *habeas-corpus*. 2. - Por ora, é de todo recomendável que o adolescente permaneça sob custódia na entidade onde se encontra, em constante observação pela Equipe Técnica do Juizado e do Serviço de Atendimento Social. Requistem-se informações em cinco (5) dias, ao MM. Juiz de Direito - se possível, com a avaliação psicológica e estudo familiar do infrator - autorizada a Chefia da Divisão a subscrever os necessários expedientes. Após, colha-se, em igual prazo, a manifestação ministerial e voltem-me. *Intimem-se*. Curitiba, 24 de julho de 1998. ass. Des. DARCY NASSER DE MELO, Presidente em exercício".

Curitiba, 27 de julho de 1998.

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**RESOLUÇÃO N.º 1176**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o vencido no protocolo n.º 6377/98-PGJ e na Resolução n.º 204/98-CSMP, resolve:

**MANDAR CONTAR**

em favor da Doutora ANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO CELINSKI, R.G.n.º 2.115.738-4/PR, Promotora de Justiça da comarca de entrância final de Curitiba, para todos os efeitos legais, de conformidade com o artigo 35, § 2º, da Constituição Estadual e artigo 122, da Lei Estadual n.º 5849/68, combinado com o artigo 129, inciso I, da Lei Estadual n.º 6174/70, o tempo de 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 17 (dezesete) dias, prestado à Assembléia Legislativa do Paraná, no período compreendido entre 1º/09/88 a 15/01/92.

Curitiba, 10 de julho de 1998.

GILBERTO GIACOIA  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO N.º 1179**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 50, § 2º, da Lei n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, resolve MANDAR CONTAR, em favor do membro do Ministério Público abaixo relacionado, para efeitos de gratificação adicional, o seguinte tempo de serviço, relativo ao exercício da advocacia:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	ANO	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
FABIA TEIXEIRA FRITEGOTTO Promotora de Justiça de entrância inicial Jaguapitã	4203/1998	01	265	14/09/93	05/06/95

R.G.n.º 4.919.347-5/PR

Curitiba, 10 de julho de 1998.

GILBERTO GIACOIA  
Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do contido na Resolução n.º 156/98-CSMP e nos respectivos protocolos, resolve assegurar para gozo em época oportuna, a critério da PGJ, as férias não usufruídas relativas aos períodos abaixo especificados:

NOME	PROTOCOLO	PERÍODO
ELIANE MARIA P. DE CARVALHO Promotora de Justiça de Entrância Final Curitiba	8736/98	1º e 2º períodos de 1991
KRETY TEIXEIRA DOS SANTOS BRAZ Promotora de Justiça de Entrância Final Maringá	8836/98	2º período de 1986 e 1º período de 1987
LORIANE ZANIOLO CORREIA Promotora de Justiça de Entr. Intermed. Paranaguá	8258/98	2º período de 1990 e 1º período de 1991
LUÍS EDUARDO S. DE ALBUQUERQUE Promotor de Justiça de Entr. Intermed. Castro	8808/98	1º e 2º períodos de 1991
LUÍS PAULO ZANETTI Promotor de Justiça de Entrância Inicial Ribeirão Claro	8884/98	1º período de 1992
MARGARETH MARY P. FERREIRA Promotora de Justiça de Entrância Final Curitiba	8759/98	1º e 2º períodos de 1991
RENAN GABARDO FAVA Promotor de Justiça de Entrância Final Foz do Iguaçu	8897/98	1º e 2º períodos de 1990
UBIRAJARA I. DO B. F. DE ARAÚJO Procurador de Justiça Curitiba	8281/98	1º período de 1979
WASHINGTON LUIZ SANTOS Promotor de Justiça de Entrância Final Maringá	8899/98	2º período de 1980 e 1º período de 1981

Curitiba, 20 de julho de 1998.

GILBERTO GIACOIA  
Procurador-Geral de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
Corregedoria-Geral

**PORTARIA N.º 54/98**

O Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do art. 3º da Resolução n.º 129/93-PGJ, e à vista da disciplina instituída pela Resolução n.º 1181/96-PGJ, resolve retificando em parte a portaria n.º 38/98, designar a Promotora Substituta Fernanda Teixeira de Souza Domingos, para atender o *plantão criminal* da comarca de CURITIBA, no período de 27.07.98 a 02.08.98, em substituição ao Promotor de Justiça Almir Carreiro Jorge Santos.

Curitiba, 23 de julho de 1998

Hélio Airton Lewin  
Corregedor-Geral

**OBSERVAÇÃO**

O *plantão* tem início às 17:00 horas do primeiro dia da escala, findando às 08:30 horas do último dia, conforme Provimento n.º 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.11.93.

**PORTARIA N.º 55/98**

O Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do art. 3º da Resolução n.º 129/93-PGJ, e à vista da disciplina instituída pela Resolução n.º 1181/96-PGJ, resolve retificando em parte a portaria n.º 50/98, inverter a ordem do referido *plantão*, com relação aos agentes ministeriais abaixo indicados, para atender o *plantão criminal* da comarca de FOZ DO IGUAÇU, na forma abaixo indicada:

17/08/98 usque 24/08/98  
24/08/98 usque 31/08/98

Dra. Ana Maria de Oliveira Santos  
Dr. Ourival Santos Filho

Curitiba, 23 de julho de 1998.

Hélio Airton Lewin  
Corregedor-Geral

## OBSERVAÇÃO

O plantão tem início às 17:00 horas do primeiro dia da escala, findando às 08:30 horas do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.11.93.

## PORTARIA N.º 56/98

O Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do art. 3º da Resolução nº 129/93-PGJ, e à vista da disciplina instituída pela Resolução nº 1181/96-PGJ, resolve, designar os agentes ministeriais abaixo relacionados para atender o plantão criminal da comarca de CASCAVEL, na forma a seguir indicada, revogando a portaria nº 49/98:

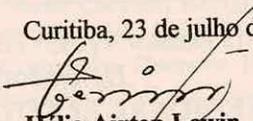
## AGOSTO

03/08/98 usque 10/08/98	Dr. Eduardo Alfredo de Mello Simões
10/08/98 usque 17/08/98	Dr. André Gustavo Castro Ribeiro
17/08/98 usque 24/08/98	Dra. Luciana Linero Gomes
24/08/98 usque 31/08/98	Dr. Carlos Bachinski

## SETEMBRO

31/08/98 usque 07/09/98	Dra. Marlene Jordão da Mota Amiliato
07/09/98 usque 14/09/98	Dr. José Américo Penteado de Carvalho
14/09/98 usque 21/09/98	Dr. João Carlos Madureira
21/09/98 usque 28/09/98	Dra. Dalva Figueiredo dos Santos Rigoni
28/09/98 usque 05/10/98	Dr. Eduardo Alfredo de Mello Simões

Curitiba, 23 de julho de 1998.

  
Hélio Airton Lewin  
Corregedor-Geral

## OBSERVAÇÃO

O plantão tem início às 17:00 horas do primeiro dia da escala, findando às 08:30 horas do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.11.93.

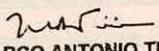
## PORTARIA N.º 167

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 1.143, de 29 de junho de 1998, de conformidade com o ofício nº 194/98 do Departamento de Recursos Humanos e Laudo Médico expedido pelo Médico Perito do Hospital da Polícia Militar, resolve

## CONCEDER

ao servidor **ELDO PINHEIRO DA LUZ** licença médica por motivo de doença no período de 07 à 27 de julho do fluente ano.

Curitiba, 14 de julho de 1998.

  
MARCO ANTONIO TEIXEIRA  
Promotor de Justiça  
Diretor-Geral, em exercício.

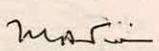
## PORTARIA N.º 173

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 1.143, de 29 de junho de 1998, e tendo em vista o contido no protocolado nº 8769/98-SUBSEDE/PGJ, resolve

## CONCEDER

à servidora **ANA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, RG Nº 3.815.534-2/PR., Auxiliar Técnico, Nível 20, sessenta (60) dias da Licença Especial, relativos ao quinquênio compreendido entre 22 de maio de 1990 e 21 de maio de 1995, para serem usufruídos a partir de 10 de agosto de 1998, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174, de 16/11/70, ficando os trinta (30) dias restantes assegurados para fruição em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 17 de julho de 1998.

  
MARCO ANTONIO TEIXEIRA  
Promotor de Justiça  
Diretor-Geral, em exercício

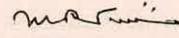
## PORTARIA N.º 174

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 1.143, de 29 de junho de 1998, e tendo em vista o contido no protocolado nº 9671/98-SUBSEDE/PGJ, resolve

## CONCEDER

à servidora **LENÍ IZABEL DA SILVA BAHRY**, RG Nº 3.898.760-7/PR., Auxiliar Técnico, Nível 6, dez (10) dias da Licença Especial, relativos ao quinquênio compreendido entre 14 de janeiro de 1991 e 13 de janeiro de 1996, para serem usufruídos a partir de 20 de julho de 1998, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174, de 16/11/70, ficando os trinta e cinco (35) dias restantes assegurados para fruição em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 17 de julho de 1998.

  
MARCO ANTONIO TEIXEIRA  
Promotor de Justiça  
Diretor-Geral, em exercício

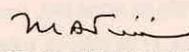
## PORTARIA N.º 176

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 1.143, de 29 de junho de 1998, de conformidade com o ofício nº 208/98 do Departamento de Recursos Humanos e Laudo Médico expedido pelo Médico Perito do Hospital da Polícia Militar, resolve

## CONCEDER

à servidora **YONE APARECIDA SAMBINI** licença médica por motivo de doença no período de 06 a 09 de julho do fluente ano.

Curitiba, 21 de julho de 1998.

  
MARCO ANTONIO TEIXEIRA  
Promotor de Justiça  
Diretor-Geral, em exercício.

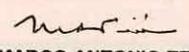
## PORTARIA N.º 177

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 1.143, de 29 de junho de 1998, de conformidade com o ofício nº 210/98 do Departamento de Recursos Humanos e Laudo Médico expedido pelo Médico Perito do Hospital da Polícia Militar, resolve

## CONCEDER

à servidora **ROSALINA CRUZ CAVAGNOLLI** licença médica por motivo de doença no período de 09 à 17 de julho do fluente ano.

Curitiba, 21 de julho de 1998.

  
MARCO ANTONIO TEIXEIRA  
Promotor de Justiça  
Diretor-Geral, em exercício.

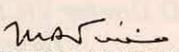
## PORTARIA N.º 179

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 1.143, de 29 de junho de 1998, de conformidade com o ofício nº 211/98 do Departamento de Recursos Humanos e Laudo Médico expedido pelo Médico Perito do Hospital da Polícia Militar, resolve

## CONCEDER

ao servidor **CARLOS AUGUSTO FELIX** licença médica por motivo de doença no período de 17 a 23 de julho do fluente ano.

Curitiba, 21 de julho de 1998.

  
MARCO ANTONIO TEIXEIRA  
Promotor de Justiça  
Diretor-Geral, em exercício.

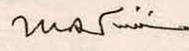
## PORTARIA N.º 180

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 1.143, de 29 de junho de 1998, e tendo em vista o contido no protocolado nº 9732/98-SUBSEDE/PGJ, resolve

## CONCEDER

à servidora **EDNA OLIVEIRA PORTUGAL DE MACEDO**, RG Nº 3.584.925-4/PR., Auxiliar Administrativo, Nível 15, trinta (30) dias da Licença Especial, relativos ao quinquênio compreendido entre 10 de janeiro de 1992 e 09 de janeiro de 1997, para serem usufruídos a partir de 14 de julho de 1998, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174, de 16/11/70, ficando os sessenta (60) dias restantes assegurados para fruição em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 21 de julho de 1998.

  
MARCO ANTONIO TEIXEIRA  
Promotor de Justiça  
Diretor-Geral, em exercício

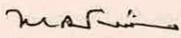
PORTARIA Nº 181

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 1.143, de 29 de junho de 1998, e tendo em vista o contido no protocolado nº 9101/98-SUBSEDE/PGJ, resolve

**CONCEDER**

à servidora **MARISA DA SILVA DOROCINSKI**, RG Nº 3.473.356-2/PR., Telefonista, Nível 16, dez (10) dias da Licença Especial, relativos ao quinquênio compreendido entre 1º de agosto de 1991 e 31 de julho de 1996, para serem usufruídos a partir de 22 de julho de 1998, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174, de 16/11/70, ficando os oitenta (80) dias restantes assegurados para fruição em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 21 de julho de 1998.

  
**MARCO ANTONIO TEIXEIRA**  
 Promotor de Justiça  
 Diretor-Geral, em exercício

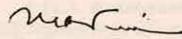
PORTARIA Nº 182

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 1.143, de 29 de junho de 1998, e tendo em vista o contido no protocolado nº 9756/98-SUBSEDE/PGJ, resolve

**CONCEDER**

à servidora **JOUCELEM MARIA SILVÉRIO LIPKA**, RG Nº 691.210-9/PR., Auxiliar Administrativo, Nível 15, Licença Especial de quarenta (45) dias, relativos ao quinquênio compreendido entre 1º de fevereiro de 1991 e 31 de janeiro de 1996, para serem usufruídos a partir de 22 de julho de 1998, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174, de 16/11/70.

Curitiba, 21 de julho de 1998.

  
**MARCO ANTONIO TEIXEIRA**  
 Promotor de Justiça  
 Diretor-Geral, em exercício

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL****JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁCOMARCA DE PATO BRANCO  
73ª ZONA ELEITORAL**EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO**

O Doutor **VICENTE TROIANO NETTO**,  
 Desembargador Presidente do  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

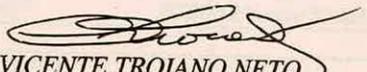
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido do Juiz Presidente da Junta Eleitoral acima referida, substituiu **DANIELE CANTÚ**, da função de **ESCRUTINADOR**, por **ANDREI GOMES DE ALMEIDA**, T.E. 202343506/04 e, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em 23 de julho de 1998. Eu, **IVAN GRADOWSKI**, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal, subscrevi.

  
**VICENTE TROIANO NETTO**  
 Presidente

COMARCA DE PATO BRANCO  
73ª ZONA ELEITORAL**EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO**

O Doutor **VICENTE TROIANO NETTO**,  
 Desembargador Presidente do  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido do Juiz Presidente da Junta Eleitoral acima referida, substituiu **ODINEI ANTONIO SABATOVICZ**, da função de **ESCRUTINADOR**, por **ROQUE ROBERTO WATTHIER**, T.E. 632323906/12 e, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em 23 de julho de 1998. Eu, **IVAN GRADOWSKI**, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal, subscrevi.

  
**VICENTE TROIANO NETTO**  
 Presidente

COMARCA DE PATO BRANCO  
73ª ZONA ELEITORAL**EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO**

O Doutor **VICENTE TROIANO NETTO**,  
 Desembargador Presidente do  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

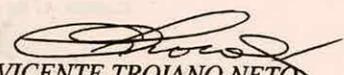
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido do Juiz Presidente da Junta Eleitoral acima referida, substituiu **ALCEU LUIZ ASSMANN**, da função de **MEMBRO SUPLENTE**, por **IVAN PEDRO ARCEGO**, T.E. 202525606/04 e, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em 23 de julho de 1998. Eu, **IVAN GRADOWSKI**, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal, subscrevi.

  
**VICENTE TROIANO NETTO**  
 Presidente

COMARCA DE PATO BRANCO  
73ª ZONA ELEITORAL**EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO**

O Doutor **VICENTE TROIANO NETTO**,  
 Desembargador Presidente do  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido do Juiz Presidente da Junta Eleitoral acima referida, substituiu **VALDIR MORELATO**, da função de **MEMBRO SUPLENTE**, por **CARLOS ROQUE COLLA**, T.E. 202899006/12 e, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em 23 de julho de 1998. Eu, **IVAN GRADOWSKI**, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal, subscrevi.

  
**VICENTE TROIANO NETTO**  
 Presidente